

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA - EMAP
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE DOCUMENTOS DE
HABILITAÇÃO APRESENTADOS À CONCORRÊNCIA Nº 002/2017-EMAP

A EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA - EMAP, através da Comissão Setorial de Licitação designada pela Portaria nº 009/2017-PRE, de 06.01.2017, torna público aos interessados que, com base nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93, no Parecer Técnico da Gerência de Projetos da EMAP e no Edital da CONCORRÊNCIA Nº 002/2017-EMAP, procedeu a análise e julgamento dos documentos de habilitação apresentados pelas licitantes: EMPRESA BRASILEIRA DE ENGENHARIA DE INFRAESTRUTURA LTDA; L.A. FALCÃO BAUER CENTRO TECNOLÓGICO DE CONTROLE DA QUALIDADE LTDA; CONCREMAT ENGENHARIA E TECNOLOGIA S/A; ATP ENGENHARIA LTDA; DUCTOR IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS LTDA; EGIS – ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA e ERNANI R. MURARO SERVIÇOS E OBRAS PORTUÁRIAS-ME, tendo-se chegado ao seguinte resultado: foram **habilitadas**, por apresentarem documentação que atendeu às exigências do edital, as empresas: EMPRESA BRASILEIRA DE ENGENHARIA DE INFRAESTRUTURA LTDA; CONCREMAT ENGENHARIA E TECNOLOGIA S/A; ATP ENGENHARIA LTDA e EGIS – ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA e **inabilitadas**, na forma do subitem 6.1.14 do edital, as empresas: L.A. FALCÃO BAUER CENTRO TECNOLÓGICO DE CONTROLE DA QUALIDADE LTDA, por deixar de apresentar atestado(s) de capacidade técnica e o(s) respectivo(s) Acervo(s) Técnico(s) que comprova a execução de Gerenciamento/Fiscalização de obras de Subestação elétrica abrigada, conforme exigido na alínea “b” do subitem 6.1.5.2 do Edital; DUCTOR IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS LTDA, por deixar de apresentar atestado(s) de capacidade técnica e o(s) respectivo(s) Acervo(s) Técnico(s) que comprova a execução de Gerenciamento/Fiscalização de obras de terminais de passageiro como marítimos, rodoviários, ferroviários ou aeroportos, conforme exigido na alínea “c” do subitem 6.1.5.2 do Edital e ERNANI R. MURARO SERVIÇOS E OBRAS PORTUÁRIAS-ME, por deixar de apresentar atestado(s) de capacidade técnica e o(s) respectivo(s) Acervo(s) Técnico(s) que comprova a execução de Gerenciamento/Fiscalização de obras de Sistema de combate a incêndio, Gerenciamento/Fiscalização de obras de Subestação elétrica abrigada e Gerenciamento/Fiscalização de obras de terminais de passageiro como marítimos, rodoviários, ferroviários ou aeroportos, conforme exigido nas alíneas “a”, “b” e “c” do subitem 6.1.5.2 do Edital, por deixar de apresentar prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, conforme alínea “b” do subitem 6.1.2 do Edital e por deixar de apresentar qualificação econômica no que se refere ao Balanço Patrimonial, Termo de Abertura e encerramento do Livro Diário e aos Índices Financeiros, conforme alíneas “a” e “b” do subitem 6.1.4.1.2 do Edital. Fica aberto o prazo recursal na forma da lei nº 8.666/93, a partir da publicação deste aviso no DOE-MA, encontrando-se os autos à disposição dos interessados. Esclarecimentos e informações adicionais serão prestados aos interessados através do sítio www.emap.ma.gov.br, nos links Transparência/Licitações ou notificação direta através de Fax ou Carta ou na CSL/EMAP, durante os dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas. Telefones: (98) 3216.6531 e 3216.6533.

São Luís – MA, 25 de julho de 2017.

Caroline Santos Maranhão
Presidente da CSL/EMAP